



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 011/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 12.026/2024
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 003/2024
- III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 27/03/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 27/03/2024, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

1. OBJETO

Contratação Direta, através de dispensa de licitação, obedecendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, bem como a legislação específica, com vistas à contratação futura de pessoa jurídica especializada para aquisição de itens de patologia como parte integrante do cardápio da alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino do município de Vitória da Conquista, a fim de atender as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e os alunos portadores de necessidades alimentares especiais, junto a Secretaria Municipal de Educação – SMED, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	PARCELADA	MENOR PREÇO	ITEM

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I — Proposta de Preços;
- 1.1.2. ANEXO II — Declarações Complementares;
- 1.1.3. ANEXO III – Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta de recursos consignados à Secretaria Municipal de Educação - SMED. Projeto/Atividade: 2026; Elemento de despesa: 33903000000; Sub-elemento: 33903011; Fonte de Recurso: 155000000000.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 42.594,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2. O CNAE utilizado será: 47.29-6 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 3.3. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no ANEXO III – Termo de Referência.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, fazendo referência à DISPENSA Nº 011/2024.
- 4.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 27/03/2024 às 23:59HS.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.” (NR).

7.2.3. Habilitação econômico-financeira:

7.2.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis de resultados dos 02 (dois) últimos exercícios social exigíveis, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

7.2.3.2.1. para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o mesmo deverá estar acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento e recibo de entrega do livro digital;

7.2.3.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.3.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social

7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

7.2.5. Declaração Complementar, conforme Anexo II.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- B. Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- D. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- E. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.
- F. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

- G. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- H. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 21 de março de 2024.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº XX/2024

PROCESSO Nº 12.026/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição de itens de patologia como parte integrante do cardápio da alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino do município de Vitória da Conquista, a fim de atender as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e os alunos portadores de necessidades alimentares especiais, junto a Secretaria Municipal de Educação – SMED, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº ____/____, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

TERMO DE REFERÊNCIA

(ART. 75, I e II DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.026/2024

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no [Decreto Federal nº 10.922/2021](#) e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de itens alimentícios dos gêneros estocável e perecível, destinados à alimentação de escolares com necessidades alimentares especiais (NAE) comprovada.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
01	Biscoito Polvilho Sem Leite e Sem Glúten: Formato redondo, íntegro. De primeira qualidade, produto a base de tapioca, ovo, óleo vegetal e sal, com textura crocante, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionada em sacos transparentes, atóxicos e lacrada. NÃO deve conter ingredientes como leite, queijo, soro do leite, margarina com leite, ou outros derivados do leite. Unidade: Pacotes de 500g	Quilo	160	R\$26,50	R\$4.240,00
02	Geleia de frutas: Produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços (exceto pedúnculos e cascas). O produto deverá ser preparado com frutas sadias e limpas. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Ingredientes: polpa ou suco de frutas concentrado até a consistência gelatinosa com açúcar. Não é permitido o uso de corantes, aromatizantes e sabores artificiais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Deve ser acondicionado em embalagens de vidro de 200-320g com vedação da tampa.	Und	200	R\$27,00	R\$5.400,00
03	Geleia de frutas sem açúcar e sem adoçante: Produto obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços (exceto pedúnculos e cascas). O produto deverá ser preparado com	Und	80	R\$41,00	R\$3.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

	frutas sadias e limpas. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Ingredientes: polpa ou suco de frutas, concentrado até a consistência gelatinosa. Não é permitido o uso de corantes, aromatizantes, sabores artificiais e adoçantes. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Deve ser acondicionado em embalagens de vidro de 200-300g com vedação da tampa.				
04	Iogurte Natural: Iogurte natural, isento de corantes artificiais, produto fermentado, obtido a partir do leite de mamíferos, por ação em simbiose das bactérias <i>Streptococcus thermophilus</i> e <i>Lactobacillus bulgaricus</i> dando como resultado a coagulação do leite. Unidade com 500 ml	Und	48	R\$19,20	R\$921,60
05	Leite em pó sem lactose: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de fermentação, sem adição de soro de leite. Ingredientes: Leite Integral, Enzima Lactase, Vitaminas A e D e Emulsificante Lecitina de Soja. Não Contém Glúten. O produto deve ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de alimentos. Deverão ser entregues em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, contendo 300 a 400g de peso líquido.	Und	200	R\$26,90	R\$5.380,00
06	Leite Vegetal Amêndoas pronto para beber: Bebida à base de amêndoas, alimento com Amêndoas enriquecido com cálcio, embalagem longa vida com 1,00L. Ingredientes: Água, açúcar de cana, amêndoas (2%), carbonato de cálcio, emulsificantes: lecitina de girassol, estabilizantes: goma gelada. Não deverá conter açúcar, glúten,	Litro	720	R\$28,00	R\$20.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

	lactose, leite, bem como derivados do leite. Embalagem longa vida com 1,00l.				
07	Manteiga sem lactose: Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processo tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Cloreto de sódio até no máximo de 2g/100g de manteiga. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Permite-se a adição dos seguintes corantes naturais, em quantidade suficiente para obter o efeito desejado: cúrcuma ou urucum. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Embalagem primária de 200g	Und	180	R\$17,85	R\$3.213,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (EM R\$)					R\$42.594,60

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição se justifica dada a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a qual define a alimentação como um direito social estabelecido no art. 6º da Constituição Federal do Brasil e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, de acordo com o então criado Sistema Nacional de Segurança Alimentar. Ainda na legislação brasileira, a alimentação escolar consta como um serviço público essencial à promoção do direito à educação, presentes nos termos do art. 208, VII da Constituição Federal do Brasil e art. 11, VI da Lei nº 9.394/96;

Além da legislação supracitada o município tem a obrigatoriedade de fazer cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Educação – PNAE, que dispõe sobre os critérios para confecção de cardápios escolares, compra, entrega e distribuição dos itens alimentícios dentro das unidades escolares. Na seção II da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, prevê que:

§ 1º Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.

§ 2º Estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação devem receber a alimentação escolar no período de escolarização e, no mínimo, uma refeição no contraturno, quando em Atendimento Educacional Especializado - AEE, de modo a atender às necessidades nutricionais, conforme suas especificidades.

Além disso, foi constatado um aumento no número de alunos com patologias, isso pode ser explicado devido à melhora no sistema público de saúde, o que viabilizou a facilidade do diagnóstico e obtenção do laudo médico. Além do aumento do acompanhamento por parte da equipe técnica de nutrição, que por sua vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

conseguiu acompanhar de forma mais criteriosa a condição nutricional dos alunos e reportar aos pais a necessidade de mudança na alimentação e de buscar por cuidados, uma vez que essas condições podem interferir não só na aprendizagem do aluno como na qualidade de vida como um todo.

Também é válido ressaltar a importância do Projeto Educação Alimentar e Nutricional – EDUCAN da Coordenação de Alimentação Escolar - CMAE, que vem aumentando o diálogo com as famílias a respeito da necessidade de acompanhamento da alimentação das crianças, e a parceria da equipe de nutrição do setor com equipes de saúde externas (Faculdades e Universidades da região e Secretaria de Saúde do Município de Vitória da Conquista) que vem instruindo os pais a buscarem auxílio médico às crianças com patologia pré-identificada.

É importante salientar que o processo de compra desses itens está presente no Plano Anual de Compras da CMAE, no entanto, a pesquisa de preço e o trâmite do processo precisou ser protelado devido à necessidade de tempo hábil para readaptação à nova Lei de Compras, Lei Federal 14.133/2021, que ocasionou mudanças na central de compras, adequações nos termos de referência, atrasando assim a organização e preparação dos processos de compra do setor, que ocasionando atrasos inesperados.

Ainda sobre o caráter emergencial da compra, é preciso dizer que a compra de itens alimentícios dessa natureza, não pode acontecer de forma antecipada, uma vez que na maioria das vezes, o prazo de validade desses alimentos é curto, de até 6 meses, e caso esses itens fossem adquiridos no final do ano anterior, por exemplo, perderiam sua qualidade nutricional ainda no depósito do setor, antes mesmo da distribuição no início do ano letivo, previsto para fevereiro de 2024, devido ao período de férias escolares.

Dessa maneira, a aquisição de itens alimentícios dos gêneros estocável e perecível, destinados à alimentação de escolares com necessidades alimentares especiais (NAE) comprovada, em caráter emergencial, torna-se necessária e urgente para que o setor consiga cumprir as exigências da legislação vigente e possa garantir a alimentação do alunado de forma eficaz.

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 4.1. Não há impactos ambientais, é uma compra de alimentos para consumo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada e cooperamos com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

5. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO ETP (Estudo Técnico Preliminar)

- 5.1. Considerando que se trata de uma aquisição por dispensa de licitação tendo em vista a não conclusão do processo licitatório de itens estocáveis Processo nº 66403/2023, não fora possível incluir a mesma no Plano Anual de compras, entretanto, os itens objetos desta aquisição, bem como todo o ETP – Estudo Técnico Preliminar estão dispostos no processo de licitação cujo atraso fundamenta a aquisição dos itens aqui dispostos
- 5.2. Por razões de economia processual e considerando a baixa complexidade do objeto de contratação, observa-se que o presente Termo de Referência contempla os requisitos mínimos do ETP, disposto no art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021 em conformidade com o art. 2º § 2º do Decreto nº 22.845/2023, a saber:
- 5.1.1. Art. 18, §1º, inciso I – item 2 do Termo de Referência processo Administrativo nº 66403/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis;
- 5.1.2. Art. 18, §1º, inciso IV – itens 2.1, Termo de Referência processo Administrativo nº 66403/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e cardápios por modalidade em anexo;
- 5.1.3. Art. 18, §1º, inciso VI – item 1.1 do Termo de Referência Termo de Referência processo Administrativo nº 66403/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis e cotações e memórias de cálculo anexos ao processo;
- 5.1.4. Art. 18, §1º, inciso VIII – item 2.5 do Termo de Referência Termo de Referência processo Administrativo nº 66403/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

5.1.5. Art. 18, §1º, inciso XIII - item 2.4 do Termo de Referência Termo de Referência processo Administrativo nº 66403/2023 – Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 6.1. **Prazo para entrega:** 10 de Abril de 2024
- 6.2. **Local de entrega:** Coordenação de Alimentação Escolar – Rua A, número 66, Quincas Brito II – Loteamento 09 - Felícia
- 6.3. **Forma de entrega:** PARCELADA em três etapas conforme solicitação da contratante
- 6.4. **Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos:** 30 dias

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8. DO PREÇO MÁXIMO

- 8.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de **R\$ 42.594,60** (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.
- 8.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretendo contratado, conforme constante da tabela abaixo.
- 8.3. Na oportunidade, informo que o preço contratado se encontra dentro do praticado no mercado conforme Pesquisa de Preço realizada pelo servidor **Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante, Matrícula nº 24.596-6**, e constante do Mapa Comparativo abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO COLETADO (EM R\$)
PR COMERCIAL LTDA	49.408.680/0001-76	R\$42.594,60
IVANA NERIS SOUSA	47.071.003/0001-80	R\$ 43.753,60
MARIA ELZA NERES SOUSA BARRETO LTDA	26.812.143/0001-91	R\$43.521,20
GILSON DE OLIVEIRA SILVA E CIA LTDA (12.831.587/0001-60)	12.831.587/0001-60	R\$59.762,92

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do objeto, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 9.2. A responsabilidade para fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo da Senhora Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante, matrícula 24596-6 na qualidade de Fiscal do Contrato, na qualidade de Fiscal-suplente fica designado o servidor George Anselmo Nora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

- matrícula 24596-1, e na qualidade de Fiscal Administrativo fica designado o servidor Vinicius Alexandre Oliveira Santos, matrícula 24126-3;
- 9.3.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

- 10.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- 10.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 10.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 10.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.
- 10.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

10.2. DA CONTRATADA

- 10.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 10.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 10.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato.
- 10.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 10.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 10.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 10.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 10.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 10.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 10.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 11.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa CONTRATADA detém experiência em serviços de transporte de passageiros.
- 11.1.1. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
 - 11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
 - 11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
 - 11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;
 - 11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 11.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, e conter pelo menos 30% da capacidade requerida neste termo.
- 11.1.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto lícitado**, consistir-se-á em:

- 12.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos *dois últimos exercícios* sociais apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação. A proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 12.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 12.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei 14.133/21, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;
- 12.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI);
- 12.5. Para as empresas que não estão em processo de recuperação judicial, elas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 12.6. No que tange as empresas em recuperação judicial, essas deverão apresentar o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei 11.101/2005, além de atender todas as exigências editalícias do certame.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. A presente contratação resultará na assinatura de contrato, cujo prazo de vigência será de 08 meses (oito), observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

- 13.2. O Licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = [(6/100)]/365$$

$$I = (TX)$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto lícito**, consistir-se-á em:

- 15.1. Balanço Patrimonial, Demonstrações de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos *dois últimos exercícios* sociais apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação. A proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 15.2. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 15.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 69, da Lei 14.133/21, e pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

- 15.4. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI);
- 15.5. Para as empresas que não estão em processo de recuperação judicial, elas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 15.6. No que tange as empresas em recuperação judicial, essas deverão apresentar o plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, em conformidade ao art. 58 da lei 11.101/2005, além de atender todas as exigências editalícias do certame.
- 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do **art. 155, da Lei nº 14.133**, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5. cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração;
 - f.1) A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
 - 16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas na forma anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

Gicele Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Mat. 07-01049-0

- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

FICHA FONTE: 202630155000000000;

Projeto Atividade: 2.026 - Manutenção da Alimentação Escolar;

Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo;

SubElemento: 33903011 - Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar;

Fonte de Recurso: 155000000000 - Transferência do Salário-Educação;

Valor do contrato R\$ 42.594,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

- 17.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2024.

Vitória da Conquista - BA, 26 de fevereiro de 2024

EDGARD LARRY ANDRADE SOARES
Secretário Municipal de Educação